



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

INDICAÇÃO Nº 1937-2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL (POMUIS) DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTABELECENDO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A PRIORIZAÇÃO DE MODOS ATIVOS E COLETIVOS DE DESLOCAMENTO, A OTIMIZAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE E A MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS.

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê o encaminhamento devido para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

INDICAÇÃO Nº

1937-2025

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL (POMUIS) DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTABELECENDO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A PRIORIZAÇÃO DE MODOS ATIVOS E COLETIVOS DE DESLOCAMENTO, A OTIMIZAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE E A MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Mobilidade Urbana Integrada e Sustentável (POMUIS) no âmbito do Município de Fortaleza, com o objetivo de promover o acesso universal à cidade com foco na qualidade de vida e na sustentabilidade ambiental e econômica.

Art. 2º. A POMUIS será regida pelos seguintes princípios, essenciais para a visão de futuro da mobilidade em Fortaleza:

- I - Ativa: Fomentar novos modos não motorizados de deslocamento (pedestres e ciclistas);
- II - Coletiva: Priorizar os modos públicos e coletivos de transporte sobre o individual motorizado;
- III - Eficiente: Construir uma rede de transporte integrada e otimizada em termos de planejamento e operação;
- IV - Ambientalmente Sustentável: Minimizar os impactos ao meio ambiente e reduzir a emissão de poluentes;
- V - Rápida: Minimizar o tempo de deslocamento total (espera e viagem) do usuário;
- VI - Confiável: Oferecer um serviço de transporte público pontual e regular;
- VII - Confortável: Assegurar o bem-estar das pessoas em todos os modais de deslocamento.

Art. 3º. São objetivos da POMUIS:

- I - Melhoria da Qualidade do Serviço: Aumentar os índices de satisfação dos usuários do transporte público coletivo, em especial nos quesitos confiabilidade e conforto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

II - Expansão da Infraestrutura Ativa: Promover a expansão qualificada e a manutenção da rede de calçadas, faixas exclusivas para pedestres e cicloviária de Fortaleza.

III - Rede Integrada: Assegurar a integração física, tarifária e operacional entre os diversos modais de transporte público (ônibus, VLT, táxis, transporte por aplicativo) e a integração com o transporte da Região Metropolitana.

IV - Sustentabilidade da Frota: Incentivar a gradual substituição da frota de transporte coletivo por veículos de baixa ou zero emissão de carbono.

Art. 4º. Para o alcance dos objetivos, o Município adotará as seguintes diretrizes:

I - Gestão de Tempo: Implementação de sistemas de gestão de tráfego e de transporte inteligentes (ITS) para minimizar o tempo de espera e o tempo de viagem dos usuários do transporte coletivo.

II - Plano de Logística Sustentável: Elaboração de um plano para o transporte de cargas e logística urbana que minimize o impacto ambiental e o congestionamento nas áreas centrais.

III - Tarifa Inteligente: Desenvolvimento de mecanismos tarifários que estimulem o uso do transporte coletivo e a integração modal, favorecendo a coletividade.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, através da [Órgão Municipal de Transporte e Trânsito, ex: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP ou ETUFOR], será o responsável pela regulamentação, coordenação e acompanhamento da POMUIS, devendo publicar anualmente um relatório de desempenho dos indicadores de pontualidade, regularidade e conforto do transporte público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto atende a uma demanda histórica e vital da população trabalhadora de Fortaleza: o acesso à saúde básica fora do horário comercial. Atualmente, a maioria das Unidades Básicas de Saúde (UBS) encerra o atendimento no final da tarde, forçando milhares de cidadãos que trabalham em período integral ou que estudam a escolher entre o emprego (ou estudo) e o cuidado com a própria saúde.

O Programa SAÚDE NOITE visa corrigir essa distorção, garantindo que o direito constitucional à saúde seja acessível a todos. A implementação desta Lei representa a consolidação e ampliação das ações e programas do Poder Executivo Municipal voltados ao atendimento no período noturno nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Fortaleza, como o já existente Programa "Saúde na Hora" (Saúde Noite e Dia).

A expansão do atendimento primário para o período noturno (o chamado "terceiro turno") traz benefícios inquestionáveis:

1. Ampliação do Acesso: Permite que trabalhadores e estudantes utilizem os serviços de prevenção e acompanhamento sem terem de faltar ao trabalho.
2. Desafogamento de Urgências: O fortalecimento da Atenção Primária no período noturno tem o efeito direto de desafogar as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e os Hospitais de Emergência (Frotinhas e IJF), que hoje são sobrecarregados com casos de baixa complexidade que poderiam ser resolvidos nos postos de saúde.
3. Melhoria da Qualidade de Vida: Facilita o tratamento de condições crônicas (como diabetes e hipertensão), que requerem acompanhamento contínuo e que são o foco principal da Atenção Primária.

A implementação bem-sucedida, conforme as diretrizes propostas (segurança, garantia de equipes e requalificação), representa um avanço significativo na política de saúde do Município, honrando o compromisso de oferecer uma saúde mais humana e acessível à população de Fortaleza.

Diante da urgência e da relevância social desta pauta, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto.

Ver. Raimundo Filho
Partido Democrático Trabalhista - PDT